



勞工事務局
Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais



工傷統計分析報告

Relatório de análise estatística relativo aos
acidentes de trabalho

**RELATÓRIO DE ANÁLISE ESTATÍSTICA
RELATIVO AOS ACIDENTES DE
TRABALHO**

ANO DE 2018

ÍNDICE

	Página
Introdução.....	1
Conceitos.....	2
Sumário	4
Análise de resultados.....	5
Primeira Parte: Acidentes de trabalho.....	5
1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho.....	5
2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas.....	6
3. Profissões exercidas pelas vítimas.....	9
4. Escalões etários e sexo das vítimas.....	12
5. Causas dos acidentes de trabalho.....	14
6. Parte do corpo atingida	18
7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas.....	19
8. Multas aplicadas aos infractores.....	22
8.1 Multas por infracção a diplomas sobre a segurança e saúde ocupacional.....	22
8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M.....	24
Segunda Parte: Doenças profissionais.....	26

INTRODUÇÃO

De acordo com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), com a nova redacção dada pela Lei n.º 6/2015, os empregadores ou os seus representantes devem efectuar a participação à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) nos seguintes termos: a) No prazo de 24 horas a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho ocorridos no local de trabalho dos quais resultou a morte ou a hospitalização da vítima; b) No prazo de cinco dias úteis a contar da ocorrência do acidente, ou do momento em que dele tiveram conhecimento, os acidentes de trabalho fora das situações previstas na alínea anterior; c) No prazo de 24 horas a contar da data do diagnóstico da doença profissional, ou do momento em que dela tiveram conhecimento, independentemente das consequências delas resultantes, todos os casos de doenças profissionais ocorridos no local de trabalho.

Para conhecer melhor a situação actual dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau e também para fornecer informações mais úteis para a prevenção e controlo da segurança e saúde ocupacional, a DSAL tem acumulado experiência ao longo dos anos e, em consonância com a evolução social, tem optimizado continuamente o trabalho sobre a participação de acidentes de trabalho, possuindo agora dados mais sistematizados e completos das vítimas, pelo que, a análise estatística dos acidentes de trabalho é realizada com base naqueles dados, de modo a aperfeiçoar ainda mais o trabalho em questão.

Para além da análise dos dados de acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, este relatório oferece também informações sobre as sentenças proferidas pelo Tribunal relativas a acidentes de trabalho mortais e a doenças profissionais, introduzindo ainda estatísticas sobre o número de infracções. Espera-se que, ao proporcionar informações mais variadas e detalhadas sobre os acidentes de trabalho, o público conheça, em diferentes ângulos, a situação concreta dos acidentes de trabalho e doenças profissionais em Macau, a fim de alertar, principalmente os empregadores, os trabalhadores e os sectores sociais, no sentido de estarem atentos e aplicarem as medidas de segurança e saúde ocupacional, evitando a ocorrência de acidentes.

No presente relatório são usadas a **Classificação das actividades económicas de Macau – Revisão 1** e a **Classificação das Ocupações Profissionais de Macau de 1997**. Os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC) utilizados no presente relatório são anteriores a Março de 2019, pelo que, para dados mais actualizados devem ser consultados os dados oficiais publicados por aqueles Serviços.

As informações deste relatório provêm principalmente da DSAL, tendo também como referência alguns dados da DSEC e as sentenças proferidas pelo Tribunal. A DSAL apresenta uma palavra de agradecimento a estes organismos.

CONCEITOS

Acidente de trabalho – acidente que se verifique no local e no tempo de trabalho e produza, directa ou indirectamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença de que resulte a morte ou incapacidade temporária ou permanente de trabalho ou de ganho. É igualmente considerado como acidente de trabalho, o ocorrido:

1) Fora do local ou do tempo de trabalho, quando verificado na execução da actividade laboral ou de serviços determinados pelo empregador ou por este consentido;

2) Na execução de serviços espontaneamente prestados e de que possa resultar proveito económico para o empregador;

3) No local de pagamento da retribuição, enquanto o trabalhador aí permanecer para tal efeito, excepto se aquele for efectuado por crédito em conta bancária;

4) No trajecto para o local onde deva ser prestada ao trabalhador qualquer forma de assistência ou tratamento por causa de anterior acidente, no regresso desse local e enquanto neste permanecer para esses fins;

5) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador, com a autorização expressa ou tácita do empregador, se desloque como passageiro de qualquer meio de transporte que, no momento da ocorrência do acidente:

i) Seja conduzido pelo empregador ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador; e

ii) Não se integre na rede de transportes públicos;

6) No percurso de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador seja o condutor de qualquer meio de transporte providenciado ou proporcionado pelo empregador, ou por outrem, em nome deste, ou conforme acordo estabelecido com o empregador, nas seguintes situações:

i) Se desloque para o local de trabalho, para efeitos de e em relação com a actividade profissional; ou

ii) Se desloque para a residência, após o termo do tempo de trabalho;

7) No percurso directo de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, quando o trabalhador se desloque, durante o período em que estiver hasteado um sinal de tempestade tropical igual ou superior ao n.º 8, emitido pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, dentro de três horas antes do início ou depois do termo do seu tempo de trabalho;

8) No local de trabalho ou fora deste, quando o trabalhador participe, com o consentimento do empregador, ou tenha de participar, de acordo com as instruções deste, em acções de formação de primeiros socorros, de serviços de apoio em ambulâncias ou de operações de salvamento, ou ainda em acções de formação profissional, proporcionadas pelo empregador ou

representante deste ou por instituições que este venha a designar;

9) No local de trabalho, quando o trabalhador participe em quaisquer acções de primeiros socorros, em serviços de apoio em ambulâncias ou em operações de salvamento e, neste último caso, o trabalhador actue com o objectivo de salvar, prestar auxílio ou proteger qualquer pessoa que tenha sofrido lesões ou que esteja em perigo de sofrer as mesmas, ou para prevenir ou minimizar danos graves à propriedade do empregador, ainda que com violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis ao seu trabalho, ou de instruções do empregador ou representante deste, ou mesmo na ausência destas.

Doença profissional – doença que consta da lista anexa ao Decreto-Lei n.º 40/95/M e que tenha sido contraída pelo trabalhador devido, única e exclusivamente, à sua exposição, durante determinado período, ao risco da indústria, actividade ou ambiente onde prestou ou presta os seus serviços.

Incapacidade permanente – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador definitivamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea g) (“Incapacidade permanente”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

Incapacidade temporária – incapacidade que, devido ao acidente ou à doença profissional, priva o trabalhador temporariamente da integralidade da sua capacidade de trabalho ou de ganho, nos termos da alínea h) (“Incapacidade temporária”) do artigo 3.º (“Conceitos”) do Decreto-Lei n.º 40/95/M – “Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais”.

Local de trabalho – toda a zona de laboração ou exploração do empregador.

Tempo de trabalho – período normal de laboração, o que preceder o início deste em actos de preparação, o que se lhe seguir em actos com ele relacionados e ainda, as interrupções normais ou forçadas do trabalho.

SUMÁRIO

De acordo com os dados sobre acidentes de trabalho recolhidos pela DSAL, em 2018, houve 7 362 vítimas de acidentes de trabalho, tendo a taxa de sinistralidade laboral em per milagem sido de 19,1‰.

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho, constatou-se que 7 326 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais, 1 201 não perderam dias de trabalho), 24 vítimas sofreram “incapacidade permanente” e 12 “morreram” (das quais, 5 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional). Todos os casos de morte foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Quanto aos escalões etários, as vítimas concentraram-se principalmente em dois escalões, nomeadamente, “25-44 anos” (52,0%) e “45-64 anos” (37,5%). No que se refere ao sexo das vítimas, 49,4% eram homens e 50,6% eram mulheres.

No que toca aos ramos de actividade económica, constatou-se que as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (41,1%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (26,4%) e a “Construção” (9,7%) ocuparam as três primeiras posições relativamente ao número total de vítimas de acidentes de trabalho.

No que se refere às profissões, os “empregados administrativos” (27,3%), o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (26,4%) e os “trabalhadores não qualificados” (20,5%) ocuparam as três primeiras posições em relação ao total de vítimas de acidentes de trabalho.

As principais causas dos acidentes de trabalho foram a “queda de pessoas” (21,1%), o “entamento num ou entre objectos” (21,0%), e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (18,6%). As partes do corpo mais atingidas foram as “mãos” (29,0%), os “pés” (18,4%) e o “tronco” (14,6%).

Em 2018, os três grupos com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” foram “> 0 - ≤ 3 dias” (20,6%), “> 3 - ≤ 10 dias” (19,3%) e “> 10 - ≤ 90 dias” (16,1%).

Em 2018, a DSAL procedeu à investigação de acidentes de trabalho devido a irregularidades no ambiente de trabalho que constituem infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional, tendo sido aplicadas multas a 8 pessoas, envolvendo 9 vítimas, no valor total de 41 000 patacas. No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho, relativamente a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), foram aplicadas multas a 32 pessoas, envolvendo 156 trabalhadores, no valor total de 176 500 patacas.

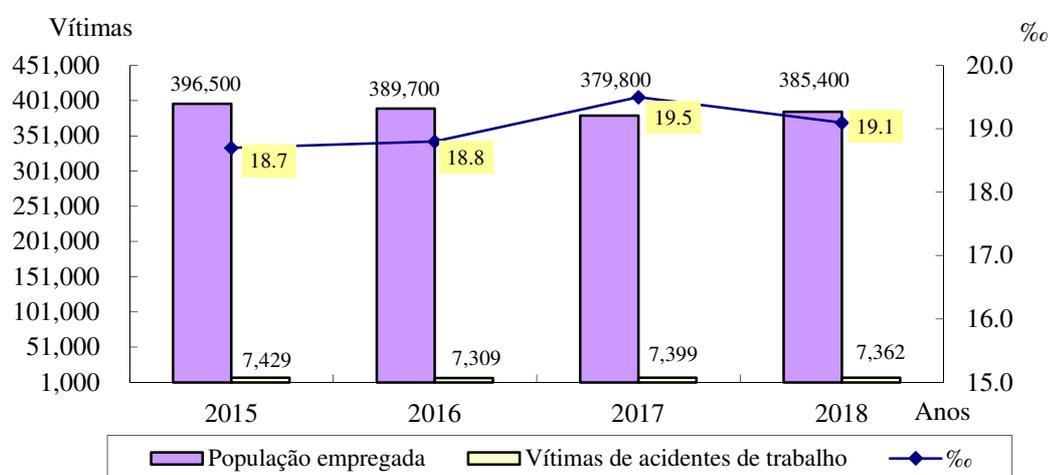
ANÁLISE DE RESULTADOS

Primeira Parte: Acidentes de trabalho

1. Vítimas e consequências dos acidentes de trabalho

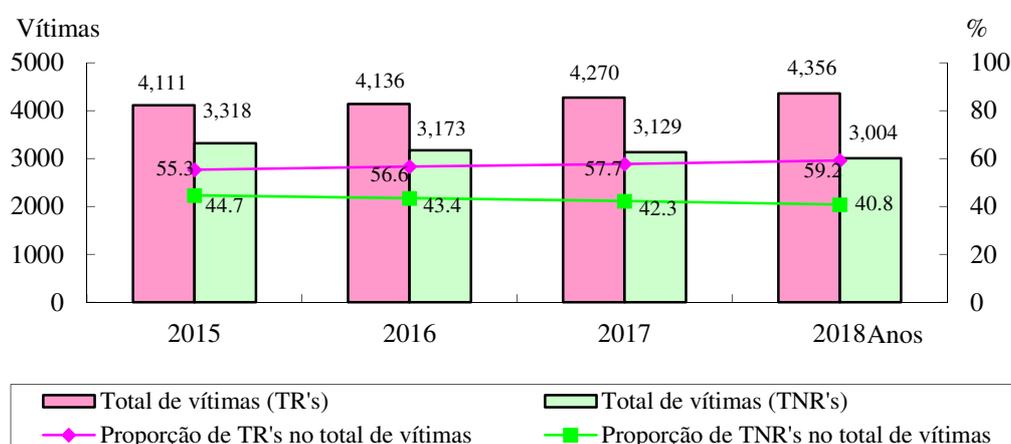
Em 2018, o número total de vítimas de acidentes de trabalho foi de 7 362, correspondendo a uma diminuição de 37 vítimas (-0,5%) face a 2017. Fazendo os cálculos com base na população empregada em 2018, verificou-se que a taxa de sinistralidade laboral* em pernilagem foi de 19,1‰, traduzindo um decréscimo de 0,4 pontos milenares em relação ao ano transacto (Gráfico 1).

Gráfico 1 – População empregada, vítimas de acidentes de trabalho e respectiva taxa de sinistralidade em pernilagem por anos



Em 2017, de entre as 7 362 vítimas de acidentes de trabalho, 4 356 eram trabalhadores residentes (TR's), representando 59,2% do total das vítimas e 3 004 eram trabalhadores não residentes (TNR's), correspondendo a 40,8% do total das vítimas. (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho residentes e não residentes e respectiva proporção no total das vítimas por anos



Obs.: *Taxa de sinistralidade laboral por cada mil trabalhadores = $\frac{\text{Vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1000$
(taxa de sinistralidade laboral em pernilagem)

Relativamente às consequências dos acidentes de trabalho em 2018, constatou-se que 7 326 vítimas sofreram “incapacidade temporária” (das quais, 1 201 não perderam dias de trabalho), 24 sofreram “incapacidade permanente” e 12 “morreram” (das quais, 5 devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional) (Quadro 1).

Quadro 1 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências, situação do trabalhador e sexo (Ano 2018)

Consequências	Total	TR's		TNR's		Trabalhadores ilegais	
		M	F	M	F	M	F
Total	7 362	1 733	2 623	1 904	1 100	1	1
Incapacidade temporária	7 326	1 721	2 620	1 886	1 099	-	-
Incapacidade permanente	24	5	2	16	1	-	-
Morte*	12	7	1	2	-	1	1
<i>Relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	5	2	-	1	-	1	1

Obs.: *Os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Em relação a 2017, o número de vítimas que sofreram “incapacidade permanente” diminuiu 75,0%, o número de “mortes” manteve-se inalterado, enquanto o número de vítimas com “incapacidade temporária” aumentou 0,5% (Quadro 2).

Quadro 2 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as consequências

Consequências	2017	2018	Variação homóloga
Total	7 399	7 362	-0,5%
Incapacidade temporária	7 291	7 326	0,5%
Incapacidade permanente	96	24	-75,0%
Morte*	12	12	0,0%
<i>Relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional</i>	6	5	-16,7%

Obs.: *Os casos mortais foram remetidos aos órgãos judiciais para verificação do seu enquadramento em acidente de trabalho, sendo que, posteriormente, a DSAL fará o eventual ajustamento dos dados de acordo com as sentenças proferidas.

Por outro lado, relativamente a 15 processos de acidentes mortais, envolvendo 15 vítimas, de acordo com as sentenças proferidas em 2018 e fornecidas pelo Tribunal (processos instruídos entre 2014 e 2018), 9 processos, envolvendo 5 vítimas, não foram considerados acidente de trabalho (processos instruídos entre 2017 e 2018)

2. Ramos de actividade económica exercidos pelas vítimas

Analisando o número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica, constatou-se que, em 2017, os sectores onde ocorreram mais acidentes de trabalho foram os de “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (41,1%), os de “Hotéis, restaurantes e similares” (26,4%) e ainda os de “Construção” (9,7%). As vítimas destes três sectores representaram aproximadamente 80% do total das vítimas (77,2%) (Quadro 3).

Os dados do Quadro 3 mostram que, de entre as 24 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, cerca de 60,0% (14 vítimas) trabalhavam no sector da “Construção”. Em 2018,

de entre as 12 vítimas “mortais”, metade (6 vítimas) trabalhavam no sector da “Construção”. De entre as 12 vítimas “mortais”, houve 5 vítimas relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e que trabalhavam no sector da “Construção”.

No que se refere à taxa de sinistralidade laboral em pernilagem segundo ramos de actividade económica, os “Hotéis, restaurantes e similares” (34,7%), “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (31,4%) e as “Indústrias transformadoras” (30,0%) ocuparam as três primeiras posições.

Quadro 3 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica e taxa de sinistralidade (Ano 2018)

Ramos de actividade económica	Número de vítimas				População empregada	Taxa de sinistralidade
	Total		Incapacida de permanente	Morte		
	a	Estrutura ^d			b	c = (a/b)x1000
Total	7 362	100,0%	24	12*	385 400	19,1
Indústrias transformadoras	192	2,6%	-	-	6 400	30,0
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	12	0,2%	-	-	1 100	10,9
Construção	713	9,7%	14	6	31 100	22,9
Comércio por grosso e a retalho	396	5,4%	2	1	43 700	9,1
Hotéis, restaurantes e similares	1 944	26,4%	6	1	56 100	34,7
Transportes, armazenagem e comunicações	264	3,6%	-	-	19 200	13,8
Actividades financeiras	51	0,7%	-	-	10 800	4,7
Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	313	4,3%	-	2	31 900	9,8
Administração pública e segurança social	-	-	-	-	29 800	-
Educação	171	2,3%	-	-	17 500	9,8
Saúde e acção social	111	1,5%	-	-	12 400	9,0
Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços	3 024	41,1%	2	2	96 400	31,4
Trabalho doméstico	116	1,6%	-	-	28 500	4,1
Outros	55	0,7%	-	-	600	91,7

^d Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

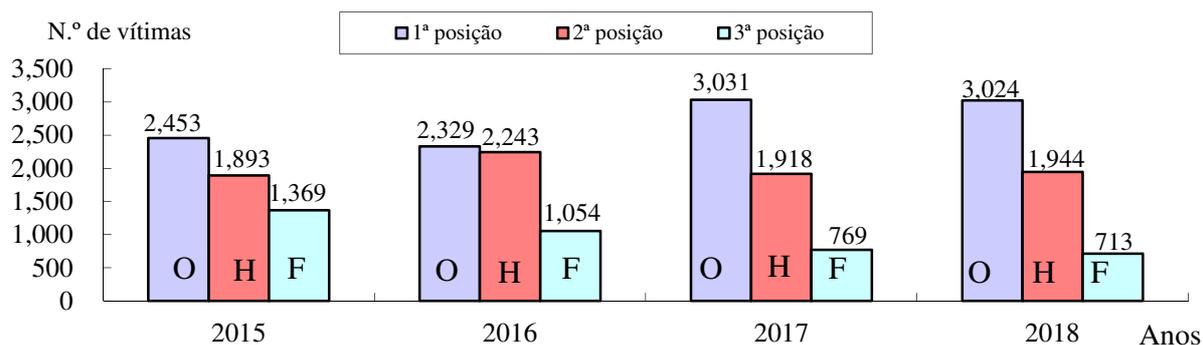
* De entre as vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional e trabalhavam no sector da “Construção”.

De entre os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho, a “Construção” e as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” registaram decréscimos homólogos de 7,3% e 0,2%, respectivamente, enquanto os “Hotéis, restaurantes e similares” registaram um acréscimo de 1,4% (Quadro 4).

Quadro 4 – Número de vítimas de acidentes de trabalho por ramos de actividade económica

Ramos de actividade	2017	2018	Variação homóloga
Total	7 399	7 362	-0,5%
Indústrias transformadoras	228	192	-15,8%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	16	12	-25,0%
Construção	769	713	-7,3%
Comércio por grosso e a retalho	383	396	3,4%
Hotéis, restaurantes e similares	1 918	1 944	1,4%
Transportes, armazenagem e comunicações	246	264	7,3%
Actividades financeiras	36	51	41,7%
Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas	388	313	-19,3%
Administração pública e segurança social	1	-	-100,0%
Educação	154	171	11,0%
Saúde e acção social	99	111	12,1%
Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços	3 031	3 024	-0,2%
Trabalho doméstico	103	116	12,6%
Outros	27	55	103,7%

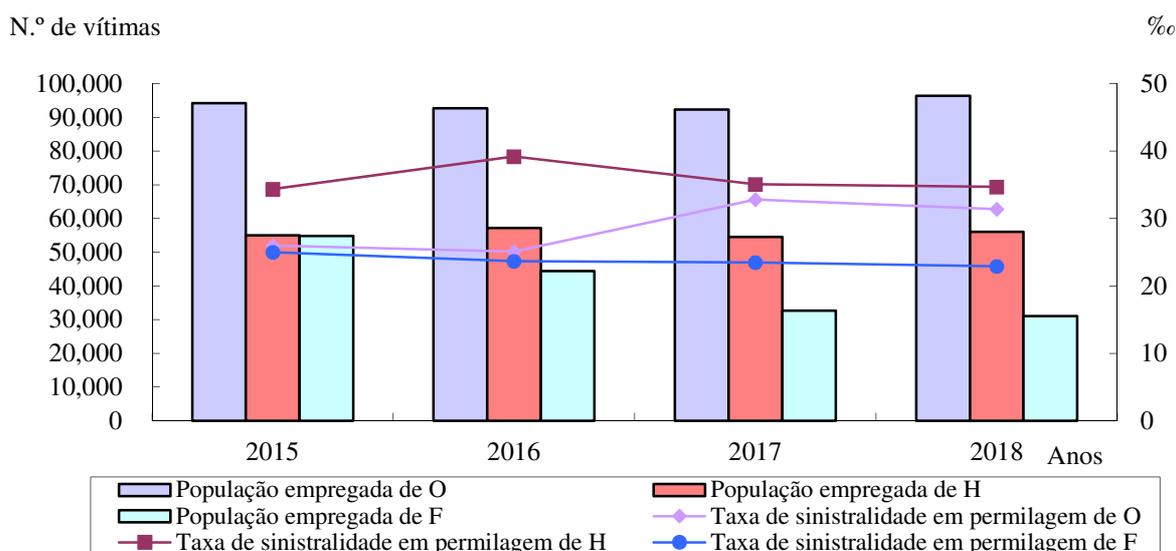
No Gráfico 3 pode-se observar que, entre os anos de 2015 e 2018, as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, os “Hotéis, restaurantes e similares” e a “Construção” foram os três ramos de actividade económica com mais vítimas de acidentes de trabalho.

Gráfico 3 – Os três ramos de actividade económica com maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos

Obs.: F: Construção H: Hotéis, restaurantes e similares O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

No Gráfico 4 pode-se observar que, em 2018, o sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, que ocupou a 1ª posição com mais vítimas de acidentes de trabalho, e os sectores que ocuparam as 2ª e 3ª posições, nomeadamente, os “Hotéis, restaurantes e similares” e a “Construção”, mostraram decréscimos homólogos na referida taxa, respectivamente, de 1,4, 0,4 e 0,6 pontos milenares.

Gráfico 4 – Os três ramos de actividade económica com o maior número de vítimas em 2018, sua população empregada e taxa de sinistralidade nos últimos três anos



	2015		2016		2017		2018	
Ramos de actividade ^a	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem ^b	População empregada	Taxa de sinistralidade em permilagem ^b
O	94 200	26,0	92 700	25,1	92 300	32,8	96 400	31,4
H	55 000	34,4	57 200	39,2	54 600	35,1	56 100	34,7
F	54 800	25,0	44 400	23,7	32 700	23,5	31 100	22,9
Obs.:	^a Classificação das actividades económicas F: Construção H: “Hotéis, restaurantes e similares” O: “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”							
	^b Taxa de sinistralidade laboral por cada 1000 trabalhadores = $\frac{\text{Vítimas de acidentes de trabalho}}{\text{População empregada}} \times 1000$ (taxa de sinistralidade em permilagem)							

3. Profissões exercidas pelas vítimas

Em 2018, as vítimas de acidentes de trabalho tinham profissões enquadradas principalmente em “empregados administrativos” (27,3%), “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (26,4%) e “trabalhadores não qualificados” (20,5%), representando cerca de 70% do total das vítimas (74,2%) (Quadro 5).

Os dados do Quadro 5 mostram que, de entre as 24 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, mais de 30% (9 vítimas) eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos”. De entre as 12 vítimas “mortais” em 2018, cerca de metade (6 vítimas) eram “trabalhadores não qualificados”. Dessas 12 vítimas “mortais”, houve 5 vítimas relacionadas com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 4 vítimas eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos” e 1 era “trabalhador não qualificado”.

No que diz respeito à taxa de sinistralidade laboral em permilagem segundo a profissão, os “trabalhadores da produção industrial e artesãos” (26,7‰), o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” (23,8‰), e os “trabalhadores não qualificados” (21,8‰) ocuparam as três primeiras posições.

Quadro 5 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e taxa de sinistralidade segundo a profissão (Ano 2018)

Profissões	N.º de vítimas				População empregada	Taxa de sinistralidade
	Total		Incapacidade permanente	Mortes		
	a	Estrutura ^d			b	c = (a/b)x1000
Total	7 362	100,0%	24	12*	385 400	19,1
Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	130	1,8%	-	-	25 400	5,1
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	99	1,3%	1	-	18 700	5,3
Técnicos e profissionais de nível intermédio	644	8,7%	4	1	43 700	14,7
Empregados administrativos	2 013	27,3%	-	1	104 300	19,3
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 942	26,4%	4	1	81 700	23,8
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	670	9,1%	9	6	25 100	26,7
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	212	2,9%	-	1	16 300	13,0
Trabalhadores não qualificados	1 506	20,5%	6	2	69 200	21,8
Outras	146	2,0%	-	-	1 000	146,0

^a Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

* De entre as vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 4 vítimas eram “trabalhadores da produção industrial e artesãos” e 1 era “trabalhador não qualificado”.

Analisando o Quadro 6, constata-se que mais de 80% (1 636) das vítimas de acidentes de trabalho enquadradas no grande grupo profissional de “empregados administrativos” laboravam no sector das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”.

Quadro 6 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão por ramos de actividade económica (Ano 2018)

Profissões ^a	Total	Ramos de actividade ^b							
		D	F	G	H	I	K	O	Outras
Total	7 362	192	713	396	1 944	264	313	3 024	516
GG1	130	3	7	14	34	5	11	37	19
GG2	99	-	12	1	6	1	3	17	59
GG3	644	19	44	48	87	32	22	254	138
GG4	2 013	19	5	39	206	42	18	1 636 ^c	48
GG5	1 942	32	2	176	1 002	40	149	481	60
GG7	670	42	484	19	39	14	12	52	8
GG8	212	38	12	26	23	70	8	31	4
GG9	1 506	39	137	68	537	56	87	440	142
Outras	146	-	10	5	10	4	3	76	38

Obs.: ^a Classificação das ocupações profissionais:

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio
GG4: Empregados administrativos

^b Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras
F: Construção
G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico
H: Hotéis, restaurantes e similares

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares

GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos

GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores

GG9: Trabalhadores não qualificados

I: Transportes, armazenagem e comunicações

K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

^c Das quais, mais de 90% são “empregados de casinos e similares”

Relativamente às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, que ocupou a 2ª posição, constatou-se que mais de metade (1 002 vítimas) laboravam no sector dos “Hotéis, restaurantes e similares”.

Quanto às vítimas enquadradas no grande grupo profissional de “trabalhadores não qualificados”, que ocupou a 3ª posição, aquelas trabalhavam principalmente nos sectores dos “Hotéis, restaurantes e similares” (537 vítimas) e nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (440 vítimas), representando em conjunto mais de 60,0% das vítimas deste grande grupo.

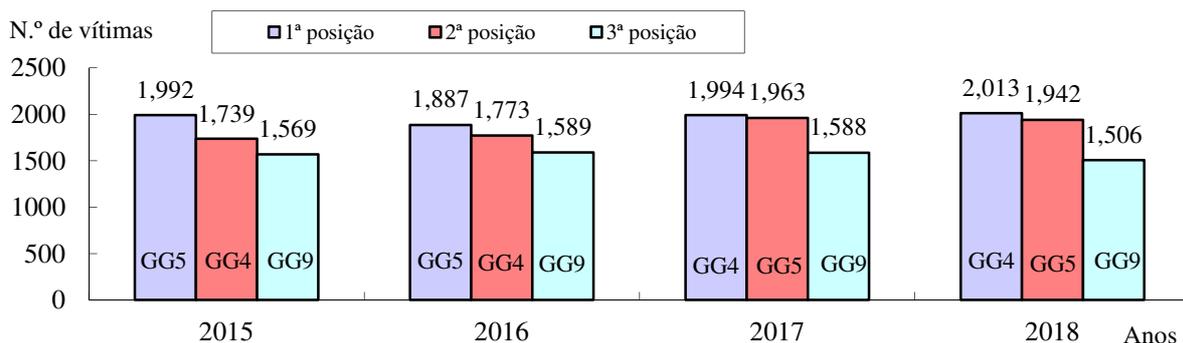
De entre as três profissões com mais vítimas de acidentes de trabalho em 2018, as vítimas com profissões enquadradas em “empregados administrativos” registaram um aumento de 1,0%, enquanto o “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” e os “trabalhadores não qualificados” diminuíram 1,1% e 5,2%, respectivamente (Quadro 7).

Quadro 7 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a profissão

Profissões	2017	2018	Varição homóloga
Total	7 399	7 362	-0,5%
Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas	106	130	22,6%
Especialistas das profissões intelectuais e científicas	110	99	-10,0%
Técnicos e profissionais de nível intermédio	604	644	6,6%
Empregados administrativos	1 994	2 013	1,0%
Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares	1 963	1 942	-1,1%
Trabalhadores da produção industrial e artesãos	707	670	-5,2%
Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores	207	212	2,4%
Trabalhadores não qualificados	1 588	1 506	-5,2%
Outros	120	146	21,7%

Observando o Gráfico 5, constatou-se que o grande grupo de “empregados administrativos” que em 2017 e 2018 ocupou a 1ª posição nas profissões com mais vítimas de acidentes de trabalho, entre 2015 e 2016, encontrava-se na 2ª posição, tendo vindo a registar um crescimento anual contínuo. O “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares” que entre 2015 e 2016 ocupava a 1ª posição passou em 2017 e 2018 para a 2ª posição. Os “trabalhadores não qualificados” ocuparam a 3ª posição nas profissões com mais vítimas de acidentes de trabalho entre 2015 e 2018.

Gráfico 5 – As três profissões com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos

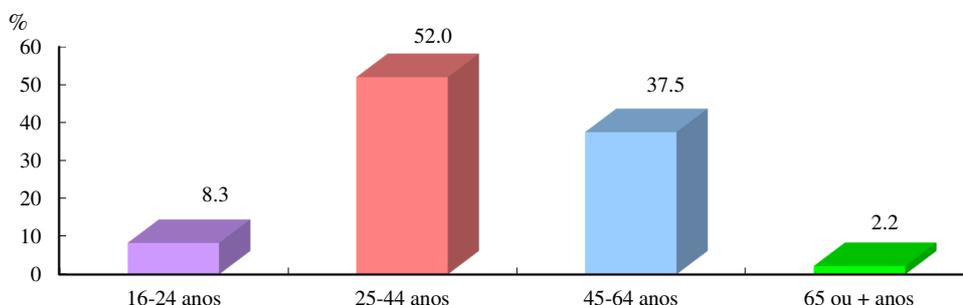


Obs. : GG4 : Empregados administrativos GG5 : Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares
GG9 : Trabalhadores não qualificados

4. Escalões etários e sexo das vítimas

Em 2018, as vítimas de acidentes de trabalho concentravam-se principalmente em dois escalões etários, designadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando 52,0% e 37,5%, respectivamente, do total de vítimas (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2018 segundo escalões etários (em %)



Nos Gráficos 7 e 8 pode-se observar que 57,3% das vítimas eram homens e 46,8% das vítimas eram mulheres, com idades entre “25-44 anos”.

Gráfico 7 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho masculinas em 2018 segundo escalões etários (em %)

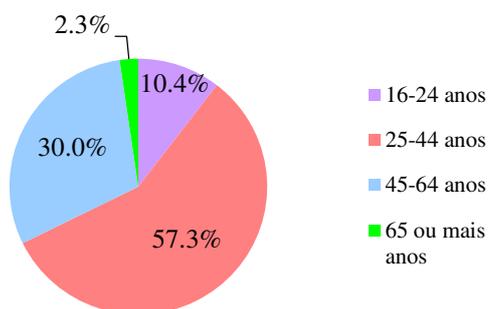
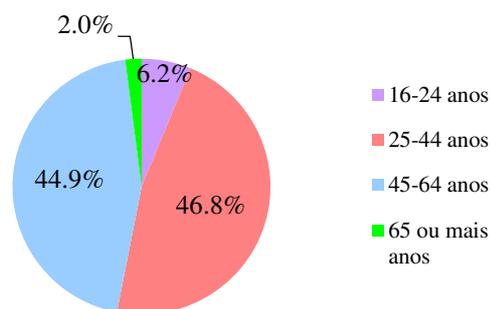


Gráfico 8 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho femininas em 2018 segundo escalões etários (em %)



De acordo com os dados do Quadro 8, constatou-se que mais de 40,0% das vítimas dos escalões etários “25-44 anos” e “45-64 anos” (1 582 e 1 244 vítimas) laboravam nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”. As 24 vítimas que sofreram “incapacidade permanente” concentravam-se nos escalões etários de “25-44 anos” (11 vítimas) e “45-64 anos” (11 vítimas). O Quadro 8 mostra que, de entre as 12 vítimas “mortais”, mais de metade (7 vítimas) tinha idades entre “45-64 anos” (79 vítimas). Por outro lado, de entre essas 12 vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 1 vítima tinha idade entre “16-24 anos”, 1 entre “25-44 anos”, 2 entre “45-64 anos” e 1 tinha “65 ou mais” anos de idade.

Quadro 8 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários, sexo e ramos de actividade económica (Ano 2018)

Escalões etários / sexo	Total	Incapacidade permanente	Morte	Ramos de actividade*							
				D	F	G	H	I	K	O	Outros
Total	7 362	24	12*	192	713	396	1 944	264	313	3 024	516
<i>Homens</i>	3 638	21	10	138	637	217	1 015	200	185	1 104	142
<i>Mulheres</i>	3 724	3	2	54	76	179	929	64	128	1 920	374
16 - 24 anos	610	2	2	15	22	53	301	22	16	147	34
<i>Homens</i>	378	2	2	14	22	31	186	8	12	90	15
<i>Mulheres</i>	232	-	-	1	-	22	115	14	4	57	19
25 - 44 anos	3 828	11	2	98	291	213	1 129	152	132	1 546	267
<i>Homens</i>	2 084	10	-	83	274	119	625	118	103	673	89
<i>Mulheres</i>	1 744	1	2	15	17	94	504	34	29	873	178
45 - 64 anos	2 764	11	7	74	384	117	481	86	134	1 284	204
<i>Homens</i>	1 091	9	7	38	326	54	193	70	51	323	36
<i>Mulheres</i>	1 673	2	-	36	58	63	288	16	83	961	168
65 ou + anos	160	-	1	5	16	13	33	4	31	47	11
<i>Homens</i>	85	-	1	3	15	13	11	4	19	18	2
<i>Mulheres</i>	75	-	-	2	1	-	22	-	12	29	9

Obs. *Classificação das actividades económicas:
D: Indústrias transformadoras
F: Construção
G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico
H: Hotéis, restaurantes e similares
I: Transportes, armazenagem e comunicações
K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas
O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

**De entre as vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, sendo que 1 vítima tinha idade entre “16-24 anos”, 1 entre “25-44 anos”, 2 entre “45-64 anos” e 1 tinha “65 ou mais” anos de idade.

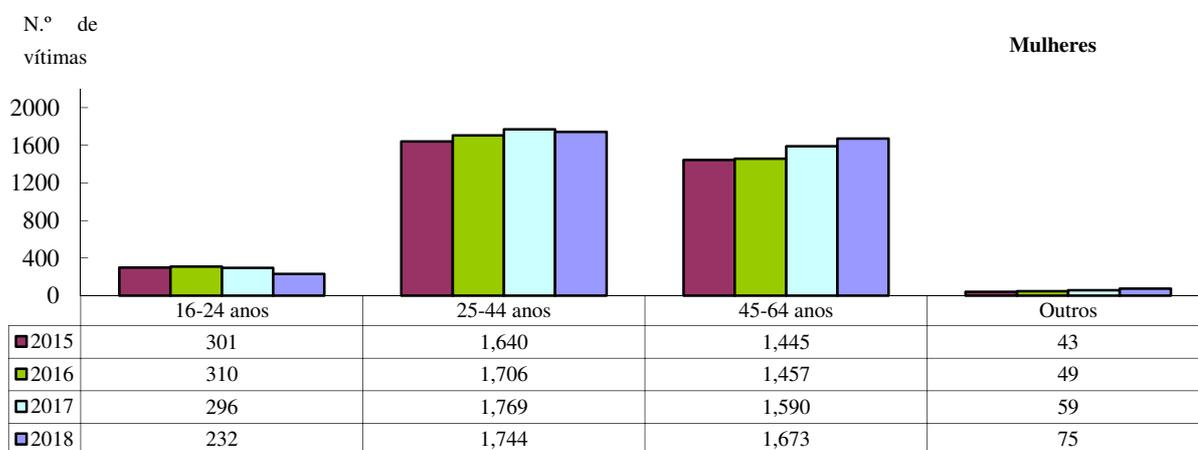
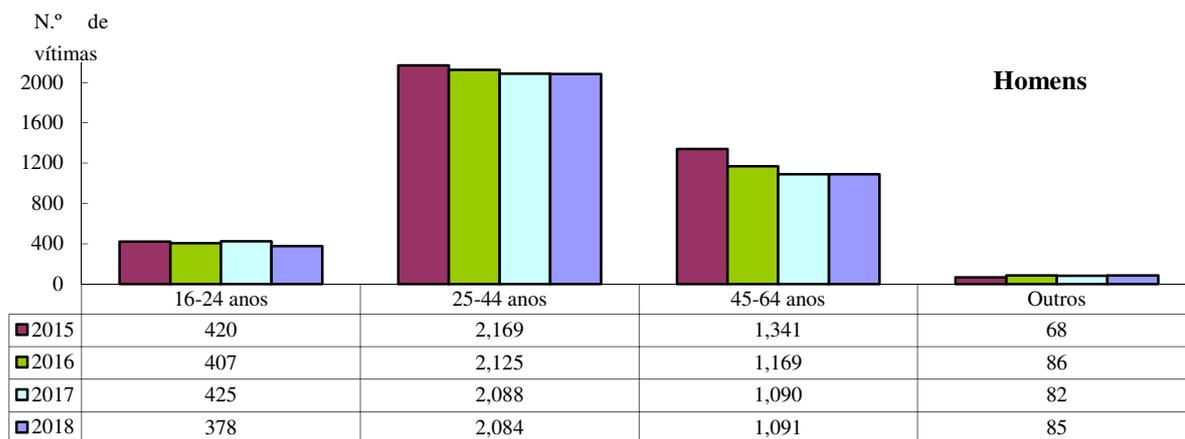
Em 2018, os escalões etários dos “25-44 anos” e “45-64 anos” registaram o maior número de vítimas de acidentes de trabalho, sendo que, face a 2017, mostraram reduções de 0,8% e 3,1%, respectivamente (Quadro 9).

Quadro 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários

Escalões etários	2017	2018	Variação homóloga
Total	7 399	7 362	-0,5%
16 – 24 anos	721	610	-15,4%
25 – 44 anos	3 857	3 828	-0,8%
45 – 64 anos	2 680	2 764	3,1%
65ou + anos	141	160	13,5%

No Gráfico 9 pode-se observar que, entre os anos 2015 e 2018, cerca de metade das vítimas masculinas tinham entre “25-44 anos” de idade e as vítimas femininas estavam distribuídas principalmente por dois escalões etários, nomeadamente “25-44 anos” e “45-64 anos”, representando aproximadamente o mesmo peso, ou seja, mais de 40,0% cada escalão em relação ao total de vítimas femininas.

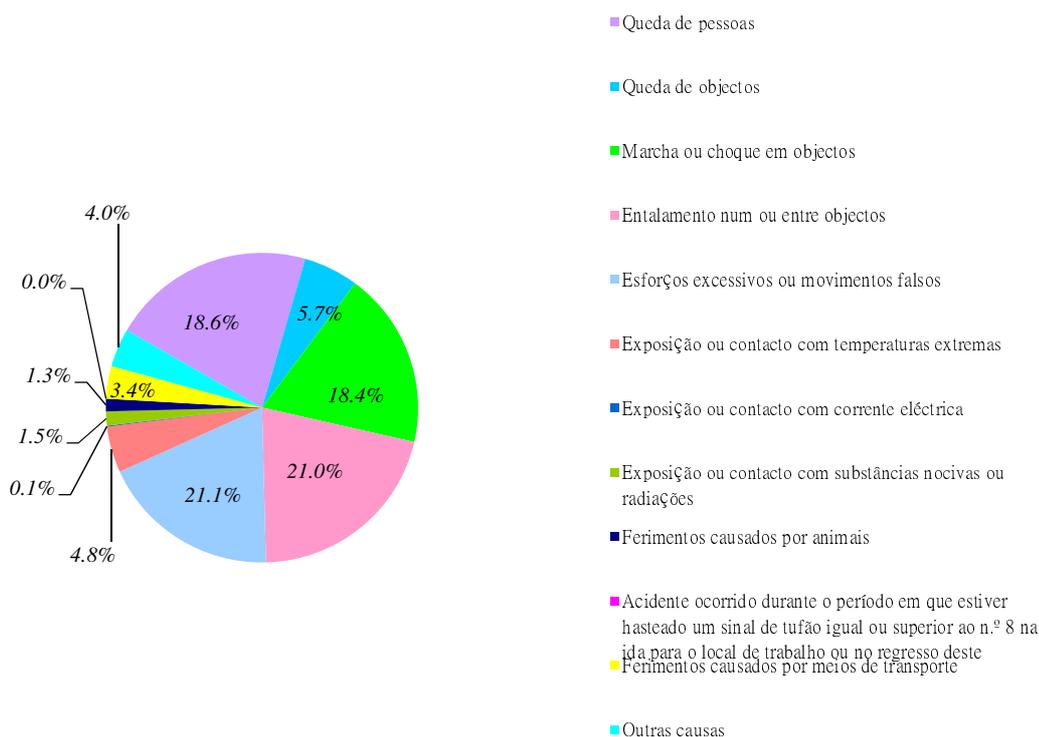
Gráfico 9 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo escalões etários e sexo



5. Causas dos acidentes de trabalho

A “queda de pessoas” (21,1%), o “entalamento num ou entre objectos” (21,0%), e os “esforços excessivos ou movimentos falsos” (18,6%) foram as três principais causas dos acidentes de trabalho em 2018 (Gráfico 10).

Gráfico 10 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2018 segundo as causas (em %)



Segundo os dados do Quadro 10, verificou-se que cerca de 40,0% das vítimas (605 vítimas) que sofreram acidentes de trabalho devido à “queda de pessoas”, principal causa dos acidentes de trabalho, tinham uma profissão enquadrada nos “empregados administrativos”. De entre as vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido ao “entalamento num ou entre objectos”, que ocupou a 2ª posição, mais de 30,0% (526 vítimas) eram “pessoal dos serviços e vendedores”, enquanto a maior parte das vítimas que sofreram acidentes de trabalho devido a “esforços excessivos ou movimentos falsos”, que ocupou a 3ª posição, eram principalmente “pessoal dos serviços e vendedores” e “empregados administrativos”, representando cada profissão cerca de 20% (337 e 327 vítimas respectivamente).

Por outro lado, de entre as 24 vítimas que sofreram “incapacidade permanente”, aproximadamente 70,0% (18 vítimas) tiveram como causa o “entalamento num ou entre objectos”. De entre as 12 vítimas “mortais” em 2018, cerca de 40% (5 vítimas) morreram devido à “queda de pessoas”. De entre essas 12 vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, das quais 3 foi devido à “queda de pessoas”, 1 por “entalamento num ou entre objectos” e 1 por “queda de objectos”.

Quadro 10 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente por profissões (Ano 2018)

Causas do acidente	Total	Vítimas de incapacidade permanente	Vítimas mortais	Profissões ^a								
				GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outros
Total	7 362	24	12*	130	99	644	2 013	1 942	670	212	1 506	146
Queda de pessoas	1 551	3	5	58	23	127	605	340	107	34	241	16
<i>Queda em altura</i>	<i>272</i>	<i>2</i>	<i>4</i>	<i>8</i>	<i>5</i>	<i>58</i>	<i>49</i>	<i>37</i>	<i>56</i>	<i>9</i>	<i>47</i>	<i>3</i>
<i>Queda em superfície plana</i>	<i>1 279</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>50</i>	<i>18</i>	<i>69</i>	<i>556</i>	<i>303</i>	<i>51</i>	<i>25</i>	<i>194</i>	<i>13</i>
Queda de objectos	420	-	1	3	3	27	119	123	48	13	82	2
Marcha ou choque em objectos	1 351	-	1	17	10	94	532	274	117	31	259	17
Entalamento num ou entre objectos	1 544	18	1	10	11	106	205	526	245	24	384	33
Esforços excessivos ou movimentos falsos	1 372	2	-	23	35	182	297	337	87	66	327	18
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	357	-	-	2	1	9	64	216	11	-	51	3
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	8	-	-	-	1	2	2	-	2	-	1	-
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	112	-	-	-	2	15	9	15	18	2	45	6
Ferimentos causados por animais	99	-	-	-	2	22	2	7	4	1	13	48
Acidente ocorrido durante o período em que esteve hasteado um sinal de tufão igual ou superior ao n.º 8 na ida para o local de trabalho ou no regresso deste	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Ferimentos causados por meios de transporte	251	-	3	6	5	22	79	40	7	25	67	-
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<i>147</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>6</i>	<i>5</i>	<i>20</i>	<i>14</i>	<i>19</i>	<i>7</i>	<i>22</i>	<i>54</i>	<i>-</i>
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida para o local de trabalho e no regresso deste</i>	<i>104</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>2</i>	<i>65</i>	<i>21</i>	<i>-</i>	<i>3</i>	<i>13</i>	<i>-</i>
Outras	296	1	1	11	6	38	99	64	23	16	36	3

Obs.: ^aClassificação das ocupações profissionais:

GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio
GG4: Empregados administrativos

GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares
GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores
GG9: Trabalhadores não qualificados

*De entre as vítimas “mortais”, 5 foram devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional, das quais 3 foi devido à “queda de pessoas”, 1 por “entalamento num ou entre objectos” e 1 por “queda de objectos”.

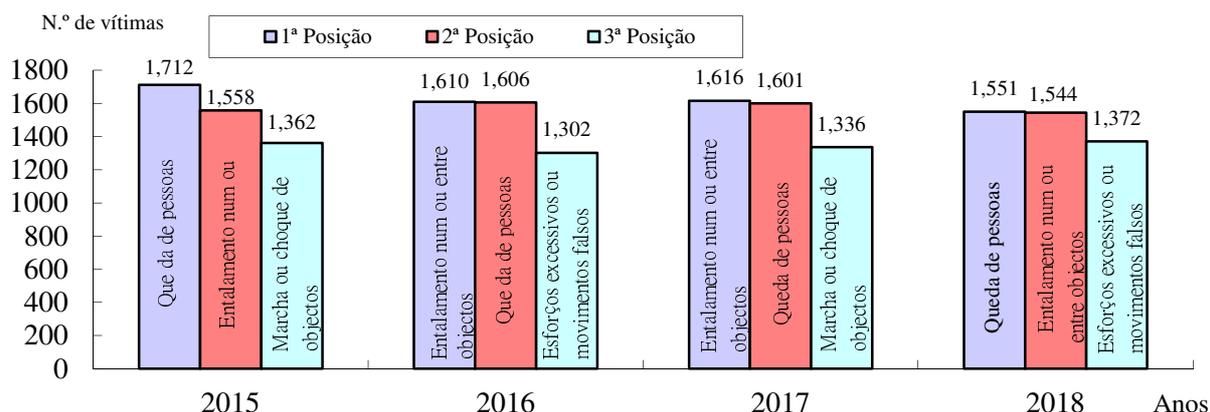
De entre as três principais causas dos acidentes de trabalho em 2018, a “queda de pessoas” e o “entalamento num ou entre objectos” registaram reduções de 3,1% e 4,5% respectivamente, face a 2017, enquanto os “esforços excessivos e movimentos falsos” observaram um acréscimo de 5,8% (Quadro 11).

Quadro 11 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as causas do acidente

Causas do acidente	2017	2018	Variação homóloga
Total	7 399	7 362	-0,5%
Queda de pessoas	1 601	1 551	-3,1%
<i>Queda em altura</i>	<u>273</u>	<u>272</u>	<u>-0,4%</u>
<i>Queda em superfície plana</i>	<u>1 328</u>	<u>1 279</u>	<u>-3,7%</u>
Queda de objectos	432	420	-2,8%
Marcha ou choque em objectos	1 336	1 351	1,1%
Entalamento num ou entre objectos	1 616	1 544	-4,5%
Esforços excessivos ou movimentos falsos	1 297	1 372	5,8%
Exposição ou contacto com temperaturas extremas	349	357	2,3%
Exposição ou contacto com corrente eléctrica	9	8	-11,1%
Exposição ou contacto com substâncias nocivas ou radiações	125	112	-10,4%
Ferimentos causados por animais	117	99	-15,4%
Acidente ocorrido durante o período em que esteve hasteado um sinal de tufão igual ou superior ao n.º 8 na ida para o local de trabalho ou no regresso deste	35	1	-97,1%
Ferimentos causados por meios de transporte	235	251	6,8%
<i>Em cumprimento de actividades laborais</i>	<u>132</u>	<u>147</u>	<u>11,4%</u>
<i>Utilização de meio de transporte fornecido pelo empregador na ida para o local de trabalho e no regresso deste</i>	<u>103</u>	<u>104</u>	<u>1,0%</u>
Outras	247	296	19,8%

Observando o Gráfico 11, constata-se que a “queda de pessoas”, que foi a principal causa dos acidentes de trabalho em 2015 e 2018, tem vindo a registar continuamente um elevado nível de número de vítimas nos últimos quatro anos. Quanto ao “entalamento num ou entre objectos”, que foi a causa da maior parte dos acidentes de trabalho em 2016 e 2017, ocupando a 1ª posição, passou para 2ª posição em 2018.

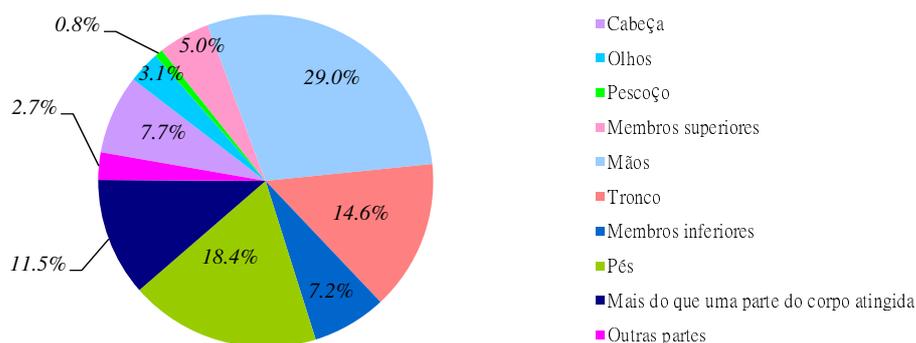
Gráfico 11 – As três causas com o maior número de vítimas de acidentes de trabalho por anos



6. Parte do corpo atingida

Em 2018, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos” (29,0%), os “pés” (18,4%) e o “tronco” (14,6%) (Gráfico 12).

Gráfico 12 – Distribuição das vítimas de acidentes de trabalho em 2017 segundo a parte do corpo atingida (em %)



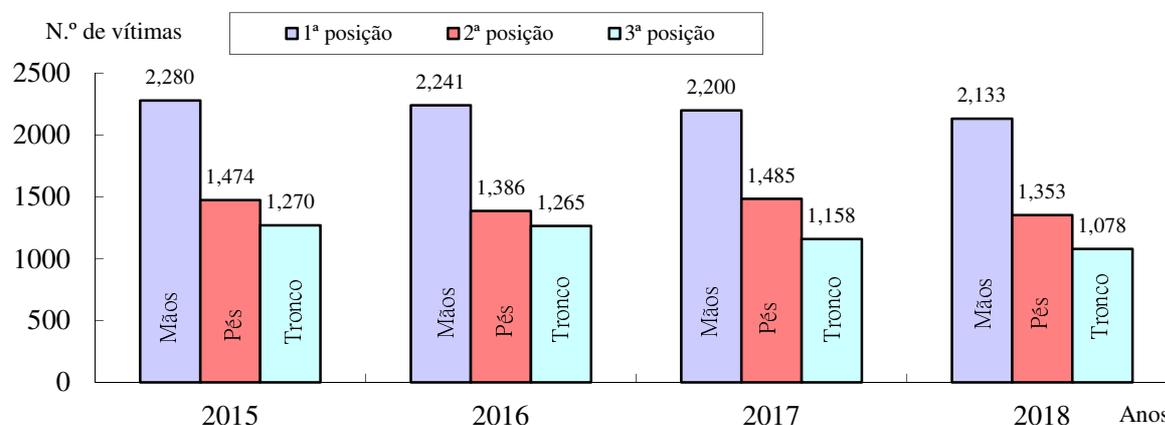
Face a 2017, o número de vítimas atingidas nos “pés”, nas “mãos” e no “tronco” registou uma diminuição de 3,0%, 8,9% e 6,9%, respectivamente (Quadro 12).

Quadro 12 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo a parte do corpo atingida

Parte do corpo atingida	2017	2018	Variação homóloga
Total	7 399	7 362	-0,5%
Cabeça	676	566	-16,3%
Olhos	261	230	-11,9%
Pescoço	56	58	3,6%
Membros superiores	358	371	3,6%
Mãos	2 200	2 133	-3,0%
Tronco	1 158	1 078	-6,9%
Membros inferiores	538	527	-2,0%
Pés	1 485	1 353	-8,9%
Mais do que uma parte do corpo atingida	534	844	58,1%
Outras partes	133	202	51,9%

Entre 2015 e 2018, as três partes do corpo mais atingidas por acidentes de trabalho foram as “mãos”, os “pés” e o “tronco”, como se pode observar no Gráfico 13.

Gráfico 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho segundo as três partes do corpo atingidas por anos



7. Dias de trabalho perdidos pelas vítimas

Em 2018, as 7 362 vítimas de acidentes de trabalho perderam um total de 54 530,5 dias de trabalho, sendo que as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” perderam 93,3% do total de dias (Quadro 13).

Quadro 13 – Número de vítimas de acidentes de trabalho e número de dias de trabalho perdidos segundo as consequências dos acidentes de trabalho (Ano 2018)

Consequências	Vítimas		Dias de trabalho perdidos	
	N.º	Estrutura ^a	N.º	Estrutura ^a
Total	7 362	100,0%	54 530,5	100,0%
Incapacidade temporária	7 326	99,5%	50 854,5	93,3%
Incapacidade permanente	24	0,3%	3 676	6,7%
Mortes	12*	0,2%	-	-

^a Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Obs.:*Das quais, 5 foi devido a motivos relacionados com a violação da legislação sobre a segurança e saúde ocupacional.

No Quadro 14 pode-se observar que as “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” (35,2%), os “Hotéis, restaurantes e similares” (23,4%) e a “Construção” (19,8%) foram os três ramos de actividade económica com mais dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária”, correspondendo a cerca de 80% do total de dias de trabalho perdidos (78,4%).

Constatou-se que cerca de 60% dos dias de trabalho perdidos (10 279 dias) nas “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços” eram de vítimas com profissões enquadradas em “empregados administrativos” e que cerca de 50% dos dias de trabalho perdidos (6 386 dias) nos “Hotéis, restaurantes e similares” eram de vítimas com profissões enquadradas no grande grupo profissional de “pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares”, enquanto mais de 70% dos dias de trabalho perdidos (6 963 dias) na “Construção” eram de vítimas com profissões enquadradas em “trabalhadores da produção industrial e artesãos”.

Quadro 14 – Número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas devido a “incapacidade temporária” segundo ramos de actividade económica e profissões (Ano 2018)

Ramos de actividade ^a	N.º total de dias	Estrutura ^c	Profissões ^b								
			GG1	GG2	GG3	GG4	GG5	GG7	GG8	GG9	Outras
N.º total de dias	50 854,5	100,0%	524	810,5	3 317	12 177,5	11 245	8 552	2 082,5	11 548	598
Estrutura^c			1,0%	1,6%	6,5%	23,9%	22,1%	16,8%	4,1%	22,7%	1,2%
D	1 833	3,6%	22	-	171	72	134	673	409	352	-
F	10 073,5	19,8%	22	84	399	58,5	102	6 963	302	2 140	3
G	2 671,5	5,3%	46	-	259	192	887	137	202,5	929	19
H	11 899	23,4%	181	32	483	812	6 386	318	162	3 492	33
I	1 679	3,3%	16	8	176	428	143	42	394	472	-
K	2 174	4,3%	29	3,5	160,5	132	839	162	38	802	8
O	17 912	35,2%	154	224	1 292	10 279	2 419	240	563	2 465	276
Outros	2 612,5	5,1%	54	459	376,5	204	335	17	12	896	259

Obs.

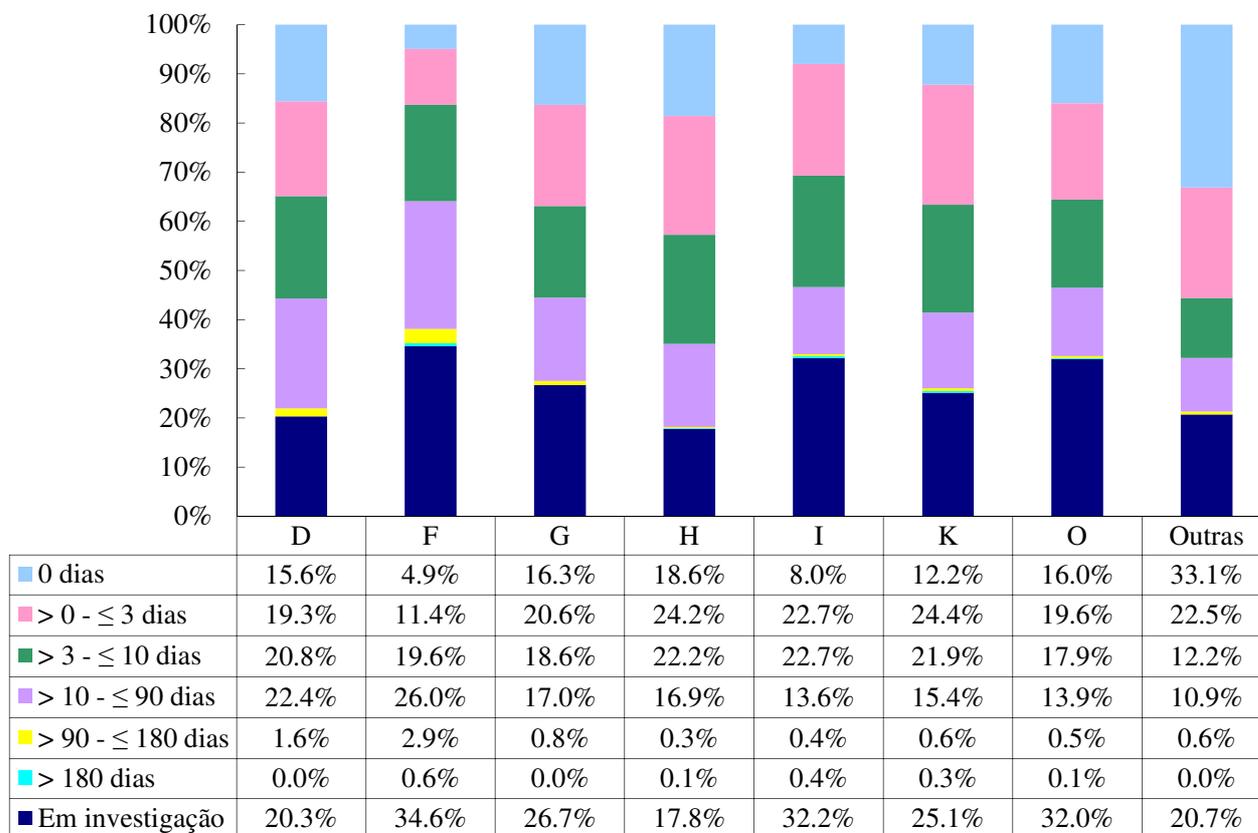
^a Classificação das actividades económicas:
D: Indústrias transformadoras
F: Construção
G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico
H: Hotéis, restaurantes e similares
I: Transportes, armazenagem e comunicações
K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas
O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços

^b Classificação das ocupações profissionais:
GG1: Membros dos órgãos legislativos, quadros superiores da administração pública e de associações, directores e quadros dirigentes de empresas
GG2: Especialistas das profissões intelectuais e científicas
GG3: Técnicos e profissionais de nível intermédio
GG4: Empregados administrativos
GG5: Pessoal dos serviços, vendedores e trabalhadores similares
GG7: Trabalhadores da produção industrial e artesãos
GG8: Operadores de instalações e máquinas, condutores e montadores
GG9: Trabalhadores não qualificados

^c Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

Analisando os dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” naqueles três ramos de actividade económica, constatou-se que a maioria das vítimas das “Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços”, que ocupou a 1ª posição, e dos “Hotéis, restaurantes e similares”, que ocupou a 2ª posição, perderam “> 0 - ≤ 3 dias de trabalho” (19,6% e 24,2%, respectivamente). Quanto às vítimas da “Construção”, que ocupou a 3ª posição, a maioria perdeu “> 10 - ≤ 90 dias de trabalho” (26,0%) (Gráfico 14).

Gráfico 14 – Distribuição das vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2018 por ramos de actividade económica e dias de trabalho perdidos (em %)



Obs.: Classificação das actividades económicas:

D: Indústrias transformadoras

F: Construção

G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico

D: Indústrias transformadoras

H: Hotéis, restaurantes e similares

I: Transportes, armazenagem e comunicações

K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

Em 2018, os três grupos de dias de trabalho perdidos com mais vítimas devido a “incapacidade temporária” foram: “> 0 - ≤ 3 dias” (20,6%), “> 3 - ≤ 10 dias” (19,3%) e “> 10 - ≤ 90 dias” (16,1%), conforme se pode ver no Quadro 15.

Em relação a 2017, as vítimas que sofreram “incapacidade temporária” e que perderam “>0-≤3 dias”, “>3-≤10 dias” e “>10-≤90 dias” diminuíram 18,9%, 17,3% e 34,6% respectivamente.

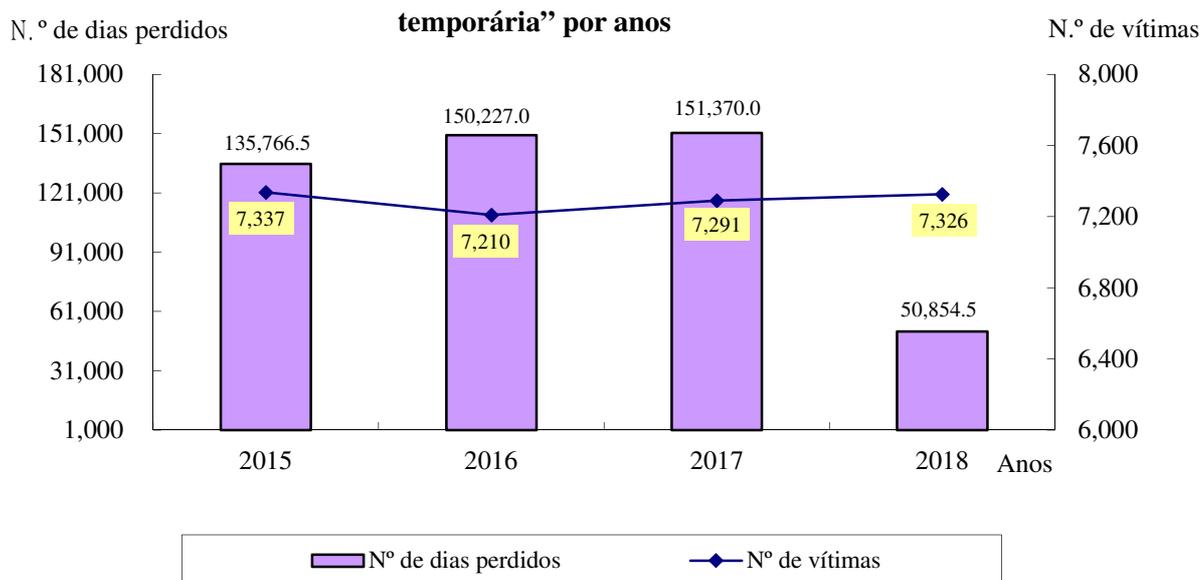
Quadro 15 – Número de vítimas que sofreram “incapacidade temporária” segundo os grupos de dias de trabalho perdidos

Grupos de dias de trabalho perdidos	2017		2018		Variação homóloga
	Nº de vítimas	Estrutura ^a	Nº de vítimas	Estrutura ^a	
Total	7 291	100,0%	7 326	100,0%	0,5%
0 dias	1 485	20,4%	1 201	16,4%	-19,1%
> 0 - ≤ 3 dias	1 861	25,5%	1 510	20,6%	-18,9%
> 3 - ≤ 10 dias	1 706	23,4%	1 411	19,3%	-17,3%
> 10 - ≤ 90 dias	1 799	24,7%	1 176	16,1%	-34,6%
> 90 - ≤ 180 dias	227	3,1%	54	0,7%	-76,2%
> 180 dias	170	2,3%	9	0,1%	-94,7%
Em investigação	43	0,6%	1 965	26,8%	4 469,8%

^a Devido aos arredondamentos, o total da percentagem poderá não corresponder à soma das parcelas.

No Gráfico 15 pode-se observar que o número de dias de trabalho perdidos pelas vítimas que sofreram “incapacidade temporária” em 2018 diminuiu 66,4% em relação ao ano transacto e 62,5% em relação a 2015.

Gráfico 15 – Número de vítimas e número de dias de trabalho perdidos devido a “incapacidade temporária” por anos



8. Multas aplicadas aos infractores

8.1 Multas por infracção à legislação sobre segurança e saúde ocupacional

Em 2018, a DSAL procedeu à investigação de acidentes de trabalho devido a irregularidades no ambiente de trabalho que constituem infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional, tendo sido aplicadas multas a 8 pessoas, envolvendo 9 vítimas, no valor total de 41 000 patacas (Quadro 16).

Quadro 16 – Número de pessoas sujeitas a multa, vítimas envolvidas e montante das multas segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional

Infracções à legislação ^a	2017			2018			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de vítimas envolvidas	Montante das multas (patacas)
Total	26	32	\$167 000	8	9	\$41 000	-69,2%	-71,9%	-75,4%
Decreto-Lei n.º 44/91/M	23	29	\$160 000	6	7	\$37 000	-73,9%	-75,9%	-76,9%
<i>Violação dos deveres do empregado</i>	1	1	\$9 000	1	1	\$3 000	0,0%	0,0%	-66,7%
<i>Violação das medidas gerais de prevenção</i>	8	11	\$36 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	4	5	\$46 000	1	2	\$10 500	-75,0%	-60,0%	-77,2%
<i>Violação às disposições sobre segurança em escavações a céu coberto</i>	-	-	-	1	1	\$4 500	-	-	-
<i>Violação às disposições sobre a segurança de demolições</i>	1	1	\$4 500	1	1	\$5 500	0,0%	0,0%	22,2%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de andaimes</i>	1	1	\$4 500	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	1	1	\$3 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	7	9	\$57 000	1	1	\$4 500	-85,7%	-88,9%	-92,1%
<i>Violação às disposições sobre medidas de segurança na utilização de electricidade</i>	-	-	-	1	1	\$9 000	-	-	-
Decreto-Lei n.º 37/89/M	2	2	\$5 000	2	2	\$4 000	0,0%	0,0%	-20,0%
<i>Violação dos deveres dos empregadores</i>	2	2	\$5 000	2	2	\$4 000	0,0%	0,0%	-20,0%
Decreto-Lei n.º 57/82/M	1	1	\$2 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
<i>Falta de equipamento de protecção individual</i>	1	1	\$2 000	-	-	-	-100,0%	-100,0%	-100,0%
Obs.: ^a Infracções à legislação: “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M “Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/82/M									

De acordo com os dados do Quadro 17, constatou-se que, em 2018, o sector da “Construção” ocupou a primeira posição no que se refere ao número de pessoas sujeitas à aplicação de multa (8 pessoas), devido a infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional que provocaram acidentes de trabalho por irregularidades no ambiente de trabalho.

Quadro 17 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções à legislação sobre segurança e saúde ocupacional por ramos de actividade económica (Ano 2018)

Infracções à legislação ^a	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade ^b
		F
Total	8	8
Decreto-Lei n.º 44/91/M	6	6
<i>Violação dos deveres do empreiteiro</i>	1	1
<i>Violação às disposições sobre a segurança dos aparelhos elevatórios</i>	1	1
<i>Violação às disposições sobre segurança em escavações a céu coberto</i>	1	1
<i>Violação às disposições sobre a segurança de demolições</i>	1	1
<i>Violação às disposições sobre a segurança de medidas de protecção colectiva</i>	1	1
<i>Violação às disposições sobre medidas de segurança na utilização de electricidade</i>	1	1
Decreto-Lei n.º 37/89/M	2	2
<i>Violação dos deveres do empreiteiro</i>	2	2
Obs. ^a Infracções à legislação “Regulamento de Higiene no Trabalho da Construção Civil”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/91/M “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/89/M ^b Classificação das actividades económicas: F: Construção		

8.2 Multas por infracção ao Decreto-Lei n.º 40/95/M

No que se refere a assuntos relacionados com indemnização dos trabalhadores por danos causados por acidentes de trabalho relativamente a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), em 2018, foram aplicadas multas a 32 pessoas, envolvendo 156 vítimas, no valor total de 176 500 patacas. Em comparação com 2017, as pessoas sujeitas a multa e o montante das multas registaram diminuições de 8,6% e 3,3%, respectivamente, enquanto os trabalhadores envolvidos aumentaram 1,3% (Quadro 18).

Quadro 18 – Número de pessoas sujeitas a multa, trabalhadores envolvidos e montante das multas segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)

Infracções à legislação ^a	2017			2018			Variação homóloga		
	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)	Nº de pessoas sujeitas a multa	Nº de trabalhadores envolvidos	Montante das multas (patacas)
Decreto-Lei n.º 40/95/M	35	154	\$182,500	32	156	\$176,500	-8.6%	1.3%	-3.3%
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças</i>	19	19	\$47,500	13	13	\$32,500	-31.6%	-31.6%	-31.6%

<i>profissionais</i>									
<i>Cessou a relação de trabalho do trabalhador/sinistrado em situação de “incapacidade temporária”, sem lhe ter pago o respectivo salário</i>	-	-	-	1	1	\$2,000	-	-	-
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador</i>	16	135	\$135,000	18	142	\$142,000	12.5%	5.2%	5.2%
Obs.	^a Infracções à legislação: Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais)								

No Quadro 19 pode-se observar que o sector da “Construção” ocupou a primeira posição no que se refere a infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais), tendo o número de pessoas sujeitas à aplicação de multa (13 pessoas) correspondido a 40% do total, sendo que a maioria daquelas pessoas “não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador” e “não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais” previstos no Decreto-Lei n.º 40/95/M (7 pessoas e 6 pessoas respectivamente foram sujeitas a multa).

Quadro 19 – Número de pessoas sujeitas a multa segundo infracções ao Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) por ramos de actividade económica (Ano 2018)

Infracções à legislação ^a	Nº de pessoas sujeitas a multa	Ramos de actividade económica ^b									
		D	F	G	H	I	J	K	M	O	
Decreto-Lei n.º 40/95/M	32	2	13	8	3	1	1	1	2	1	
<i>Não cumpriu o dever de participar à DSAL os casos de acidentes de trabalho e de doenças profissionais</i>	13	-	6	4	2	-	-	-	1	-	
<i>Cessou a relação de trabalho do trabalhador/sinistrado em situação de “incapacidade temporária”, sem lhe ter pago o respectivo salário</i>	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
<i>Não cumpriu o dever de aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho a favor do trabalhador</i>	18	2	7	4	1	1	1	1	1	-	
Obs.	^a Infracções à legislação Decreto-Lei n.º 40/95/M (Regime Jurídico da Reparação por Danos Emergentes de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais) ^b Ramos de actividade económica D: Indústrias transformadoras H: Hotéis, restaurantes e similares K: Actividades imobiliárias e serviços prestados às empresas F: Construção I: Transporte, armazenagem e comunicações M: Educação G: Comércio por grosso e a retalho J: Actividades financeiras O: Actividades culturais e recreativas, lotarias e outros serviços										

Segunda Parte: Doenças profissionais

Relativamente a 4 casos instruídos entre 2016 e 2018 relacionados com doenças profissionais, envolvendo 4 trabalhadores residentes do sexo masculino, foi confirmado, de acordo com as informações fornecidas e concluídas pelo Tribunal em 2018, tratarem-se de doenças profissionais (Quadro 20).

Quadro 20 – Número de casos de doenças profissionais e número de vítimas segundo as sentenças transitadas em julgado e os anos de instrução dos processos (Ano 2018)

Resultado das sentenças transitadas em julgado proferidas pelo Tribunal	Ramos de actividade económica	Ano de instrução do processo	Doença	Nº de processos	Nº de vítimas
Total				4	4
Julgadas como doenças profissionais	Indústrias transformadoras	2016	Perda auditiva neurossensorial	1	1
	Transportes, armazenagem e comunicações	2016	Surdez profissional	1	1
	Desconhecido	2017	Pneumoconiose	1	1
		2018	Pneumoconiose	1	1

Ainda, em 2018, a DSAL enviou ao Tribunal 5 casos de doenças profissionais, envolvendo 5 vítimas do sexo masculino, das quais 3 eram residentes com idades entre “45-64 anos” e laboravam no sector da “Construção”, 1 era trabalhador não residente, com “25-44 anos” de idade e trabalhava no sector de “Transportes, armazenagem e comunicações” e a restante vítima também era trabalhador não residente, tinha “65 ou + anos” e trabalhava nas “Indústrias transformadoras”.



勞工事務局

Direção dos Serviços Para os Assuntos Laborais

澳門馬揸度博士大馬路221-279號先進廣場大廈

電話：(853)2856 4109 傳真：(853)2855 0477

電郵：dsalinfo@dsal.gov.mo

網址：<http://www.dsal.gov.mo>

版權屬勞工事務局所有

倘刊登本報告的資料，須指出資料來源。

Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n^{os} 221 a 279, Edifício Advance Plaza, Macau

TEL: (853)2856 4109 FAX: (853)2855 0477

E-mail: dsalinfo@dsal.gov.mo

Website: <http://www.dsal.gov.mo>

Direito de autor exclusivo da DSAL.

A reprodução dos dados deste relatório só é permitida com indicação da fonte.